



Município de Passa-Quatro - MG



LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Altera o artigo 104 da Lei Complementar Municipal nº 39, de 19 de maio de 2004 e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:


Art. 1º Fica alterado o artigo 104 da Lei Complementar Municipal nº 39, de 19 de maio de 2004, passando a ter a seguinte redação:


“Art. 104. Para as construções residenciais a taxa de ocupação não poderá exceder a 80% (oitenta por cento).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa-Quatro, 05 de abril de 2016.


Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal


Paulo Eustáquio Cancela Mota
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM: 05 / 04 / 16

ASSINATURA

Câmara Municipal de Passa Quatro
PROTOCOLO
Nº 67 / 2016
Data 06 / 04 / 2016
Rubrica Leticia Ap. Mota